PORTARIA № 280/SEC/2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Calendário Escolar para 2024 nas escolas da Rede de Ensino Municipal e unidades escolares parceiras.

O Secretário de Educação e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a necessidade de estabelecer diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar para o conjunto de escolas da Rede de Ensino Municipal (REM), Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA e unidades escolares parceiras;
- a importância do Calendário Escolar no processo educacional e como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;
- a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional especialmente, os artigos 12, 13, 14, 15, 24, 31, 34 e 79 B;
- a Lei Federal nº 12.645/2012 que institui o Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolar;
- a Lei Estadual nº 174/1948, que declara feriado escolar a data de 15 de outubro, considerando o "Dia do Professor".
- a Lei Estadual nº 17.746/2023, que determina o Dia Estadual da Consciência Negra,
 20 de novembro, seja declarado feriado estadual;
- a Lei Municipal nº 8.998/13 que estabelece o Dia de Combate à Evasão Escolar;
- a Resolução SEDUC nº 19, de 8-3-2022 Dispõe sobre o modelo do Estatuto-Padrão do Conselho de Escola;
- o Decreto nº 2209/77 Dispõe sobre a Criação da Associação Amigos das Escolas Municipais;
- o Parecer CEE nº 67/98 Normas Regimentais Básicas para as Escolas Estaduais organização Dos Conselhos de Classe;
- a Circular nº 069-SGAF/2023, que estabelece a escala de compensação nos dias de expedientes normais, visando compensar os dias de prorrogação dos feriados oficiais na Prefeitura de São José dos Campos, RESOLVE:
- **Art. 1º** Cada unidade escolar da REM e unidades escolares parceiras, elaborará seu Calendário Escolar para 2024, com o envolvimento da equipe gestora, do corpo docente e do conselho de escola, observando as diretrizes contidas nesta Portaria.

Art. 2º As unidades escolares da REM e unidades escolares parceiras deverão organizar o Calendário Escolar para 2024 de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, respeitadas pela escola, desde que realizadas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação e acompanhamento dos professores.

Parágrafo único. Considera-se efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas, programadas pela escola desde que realizadas com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação dos professores.

Art. 3º Cada unidade escolar da REM e unidades escolares parceiras, elaborará seu Calendário Escolar para 2024 considerando as datas e períodos comuns, conforme sua etapa e modalidade de ensino.

Art. 4º As unidades escolares de Educação Infantil – EMEI e NEI deverão prever em seu Calendário Escolar para 2024 as seguintes datas:

- a) 05/02/2024 Retorno das equipes gestoras e dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
- b) 06/02/2024 a 12/07/2024 Início e término dos dias letivos do 1º semestre;
- c) 15/07/2024 a 26/07/2024 Recesso Escolar;
- d) 29/07/2024 a 17/12/2024 Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- e) 18/12/2024 Avaliação Final;
- f) 19/12/2024 a 31/12/2024 Recesso Escolar.

Parágrafo único. As unidades escolares — EMEI e NEI para compilação dos 200 dias letivos, deverão agendar 02 (dois) dias letivos, sendo incluídos nas atividades do dia 09/03/2024 - Dia da Família na Escola / Eleição Unificada do Conselho de Escola / Reunião de Pais e 01 (um) dia letivo a ser definido pela escola, devendo o mesmo ser identificado na legenda do Calendário Escolar para 2024, aprovado em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico.

Art. 5º As unidades escolares de Ensino Fundamental, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2024 as seguintes datas:

- a) 05/02/2024 Retorno das equipes gestoras e dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
- b) 06/02/2024 a 10/07/2024 Início e término dos dias letivos do 1º semestre;
- c) 25/04/2024 e 26/04/2024 1º Conselho Participativo de Classe CPC;
- d) 11/07/2024 e 12/07/2024 2º Conselho Participativo de Classe CPC;
- e) 15/07/2024 a 26/07/2024 Recesso Escolar;
- f) 29/07/2024 a 17/12/2024 Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- g) 03/10/2024 e 04/10/2024 3º Conselho Participativo de Classe CPC;
- h) 18/12/2024 Conselho Final;

- i) 18/12/2024 Avaliação Final;
- j) 19/12/2024 a 31/12/2024 Recesso Escolar.

Parágrafo único. As unidades escolares de Ensino Fundamental, para compilação dos 200 dias letivos, deverão agendar 08 (oito) dias letivos, sendo incluído nas atividades do dia 09/03/2024 - Dia da Família na Escola / Eleição Unificada do Conselho de Escola / Reunião de Pais, nos dias 11/05, 03/08 e 19/10 - atividades com previsão de Reunião de Pais, e 04 (quatro) dias letivos a serem definidos pela escola, devendo os mesmos serem identificados na legenda do Calendário Escolar para 2024, aprovados em ata do Conselho de Escola e devidamente registrados no Diário de Classe em campo específico.

Art. 6º As unidades escolares de Ensino Fundamental - Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) - presencial, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2024 as seguintes datas:

- a) 05/02/2024 Retorno das equipes gestoras e dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
- b) 06/02/2024 a 11/07/2024 Início e término dos dias letivos do 1º semestre;
- c) 26/04/2024 Conselho Participativo de Classe CPC;
- d) 12/07/2024 Conselho Final;
- e) 15/07/2024 a 26/07/2024 Recesso Escolar;
- f) 29/07/2024 a 17/12/2024 Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- g) 04/10/2024 Conselho Participativo de Classe CPC;
- h) 18/12/2024 Conselho Final;
- i) 18/12/2024 Avaliação Final;
- j) 19/12/2024 a 31/12/2024 Recesso Escolar.
- § 1º As unidades escolares, para compilação dos 100 dias letivos no 1º semestre da EJA, deverão cumprir 02 (dois) dias letivos, sendo incluídas nas atividades do dia 09/03/2024 Dia da Família na Escola / Eleição Unificada do Conselho de Escola / Reunião de Pais e, do dia 11/05/2024 atividades com previsão de Reunião de Pais;
- § 2º As unidades escolares, para compilação dos 100 dias letivos no 2º semestre da EJA, deverão cumprir 03 (três) dias letivos, sendo incluídas nas atividades do dia 19/10/2023 Reunião de Pais e 02 (dois) dias letivos a serem definidos pela escola, devendo o mesmo ser identificado na legenda do Calendário Escolar para 2024, aprovado em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico.
- **Art. 7º** O Centro de Educação de Jovens e Adultos CEJA, deverá prever no Calendário Escolar para 2024 EJA II Flexível as seguintes datas:
 - a) 05/02/2024 Retorno das equipes gestoras e dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
 - b) 06/02/2024 a 11/07/2024 Início e término dos dias de atendimento do 1º semestre;



- c) 12/07/2024 Conselho Participativo de Classe;
- d) 15/07/2024 a 26/07/2024 Recesso Escolar;
- e) 29/07/2024 a 17/12/2024 Início e término dos dias de atendimento do 2º semestre;
- f) 18/12/2024 Conselho Final e Avaliação Final;
- g) 19/12/2024 a 31/12/2024 Recesso Escolar.

Parágrafo único. O Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA EJA II — Flexível, para compilação dos 200 dias de atendimento, deverá cumprirá 03 (três) dias de atendimentos, sendo incluídas nas atividades do dia 09/03 - Dia da Família na Escola / Eleição Unificada do Conselho de Escola e 02 (dois) dias de atendimento a serem definidos pela escola, devendo o mesmo ser identificado na legenda do Calendário Escolar para 2024, aprovado em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico.

Art. 8º O Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, deverá prever nos Calendários Escolares para 2024 EJA I – Classe de Alfabetização as seguintes datas:

- a) 05/02/2024 Retorno das equipes gestoras e dos professores com Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
- b) 15/07/2024 a 26/07/2024 Recesso Escolar;
- c) 18/12/2024 Conselho Final;
- d) 18/12/2024 Avaliação Final;
- e) 19/12/2024 a 29/12/2024 Recesso Escolar.

§ 1º O Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA EJA I Classe de Alfabetização 2º e 4º feira, para compilação de no mínimo de 40 semanas letivas, deverá cumprir 02 (dois) dias letivos, sendo incluídas nas atividades do dia 09/03 - Dia da Família na Escola / Eleição Unificada do Conselho de Escola e 01 (um) dia letivo a ser definido pela escola, devendo o mesmo ser identificado na legenda do Calendário Escolar para 2024, aprovado em ata do Conselho de Escola e devidamente registrado no Diário de Classe em campo específico.

§ 2º O Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA EJA I Classe de Alfabetização 3º e 6º feira, para compilação de no mínimo de 40 semanas letivas, deverá cumprirá 01 (um) dia letivo, sendo incluídas nas atividades do dia 09/03 - Dia da Família na Escola / Eleição Unificada do Conselho de Escola.

Art. 9º As unidades escolares parceiras de Educação Infantil - CEDIN e CECOI, deverão prever em seu Calendário Escolar para 2024 as seguintes datas:

- a) 05/02/2024 Reunião Pedagógica Administrativa (RPA);
- b) 06/02/2024 a 12/07/2024 Início e término dos dias letivos do 1º semestre;
- c) 15/07/2024 a 26/07/2024 Recesso Escolar;
- d) 29/07/2024 a 17/12/2024 Início e término dos dias letivos do 2º semestre;
- e) 18/12/2024 a 31/12/2024 Recesso Escolar.

- § 1º As unidades escolares parceiras de Educação Infantil CEDIN e CECOI para compilação dos 200 dias letivos, deverão cumprir 01 (um) dia letivo, sendo incluídas nas atividades do dia 09/03/2024 Dia da Família na Escola / Reunião de Pais;
- § 2º As unidades escolares CEDIN e CECOI, deverão prever as datas destinadas às reuniões de pais, sendo no mínimo, uma em cada semestre;
- § 3º Ficam suspensos os atendimentos nos dias de feriados municipais, estaduais e federais.
- **Art. 10.** As unidades escolares da REM e Centro de Educação de Jovens e Adultos CEJA, deverão prever ainda no Calendário Escolar para 2024, sem suspensão do dia letivo:
 - I. reunião de pais ou responsáveis;
 - II. reunião de Conselho de Escola, sendo no mínimo, duas em cada semestre;
 - III. reunião da AAE Associação de Amigos da Escola, de acordo com o estatuto próprio.
- **Art. 11.** No Calendário Escolar para 2024, das unidades escolares da REM, Centro de Educação de Jovens e Adultos CEJA e unidades escolares parcerias de educação infantil, constará:
 - I. 21/05/2024 Dia de Combate à Evasão Escolar;
 - II. 10/10/2024 Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas;
 - III. 15/10/2024 Dia do Professor (antecipado, em 2024, para o dia 14/10);
 - IV. 20/11/2024 Dia da Consciência Negra.

Parágrafo único. Fica instituído, no âmbito do Estado, o dia 20 de novembro de cada ano, Dia Estadual da Consciência Negra, como feriado estadual.

- **Art. 12.** As unidades escolares que programarem solenidade de encerramento do ensino fundamental poderão realizá-la somente após o término do Conselho Final, ou seja, 18/12/2024.
- **Art. 13.** A Avaliação Final (AF), o Conselho Final (CF) e a Reunião de Pais (&), acontecerá no dia 18/12/2024, não sendo possível, alteração da data.
- **Art. 14.** O diretor de escola deverá dar ciência expressa do contido nesta Portaria a todos os integrantes da equipe escolar.
- **Art. 15.** O Calendário Escolar para 2024, após inserido no sistema próprio, deverá ser encaminhado, em uma (01) via original, para análise e aprovação da Supervisão de Ensino e posterior homologação pelo Secretário de Educação e Cidadania, contendo em seu verso:
 - I. carimbo e assinatura do diretor da unidade escolar;
 - II. assinatura dos membros do Conselho de Escola com a identificação dos segmentos para as unidades escolares da REM;

III. registro da data da reunião e páginas do livro ata do Conselho de Escola que aprovou o Calendário Escolar para 2024, para as unidades escolares da REM.

Parágrafo único. Caso o Calendário Escolar para 2024 necessite ser alterado e/ou adequado durante o ano letivo, a unidade escolar deverá encaminhar memorando à Chefia imediata, informando e justificando a alteração.

- **Art. 16.** O Calendário Escolar 2024 deverá ser protocolado no Setor de Vida Escolar da Secretaria de Educação e Cidadania até o dia **19/02/2024.**
- **Art. 17.** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania;
- **Art. 18.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2023.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS Secretário de Educação e Cidadania

Publicada no Diário do Município nº 3.147, de 11/01/2024, página 2 e 3.

^{*} Publicado novamente por conter incorreções.